



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES
Rua Pedro Palácios, nº 60, Edifício João XXIII, 11º andar, Salas 1103 - 1106, Cidade Alta, Vitória/ES, CEP:
29015-160 - Telefone: 3222-0444 - E-mail: cress@cress-es.org.br

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Ementa: Julga improcedente a denúncia contida nos autos do processo ético nº 024/2016.

A Presidenta do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO – CRESS/ES**, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a norma prevista no art. 42 do Código Processual de Ética, regulamentado pela Resolução CFESS nº 660, de 13 de outubro de 2017;

Considerando o teor do processo ético nº 024/2016, no qual figura como denunciante [REDACTED] e como denunciada a assistente social [REDACTED];

Considerando, por fim, a decisão do Conselho Pleno do CRESS/ES, reunido em 17 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Por unanimidade de votos, julgar **improcedente** a denuncia formulada nos autos da ação ética nº 024/2016, acolhendo na íntegra o parecer da Comissão de Instrução, por seus próprios fundamentos.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data do julgamento do processo ético nº 024/2016.

Vitória-ES, 04 de abril de 2019.

Pollyana Tereza Ramos Pazolini
Conselheira Presidenta